

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.816, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

Concede contribuição financeira no exercício de 2006 às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder contribuição financeira, no exercício financeiro de 2006, às seguintes entidades:

I. Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares para a realização do Concurso de Piano "Professor Abrão Calil Neto"	R\$10.000,00
II. União da Mocidade Espírita e Ituiutaba	R\$17.500,00
TOTAL	R\$27.500,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado de:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

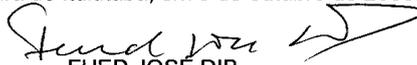
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2006.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 5 de outubro de 2006.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -